



## PARECER

A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo 2017.1, constituída pela Resolução 85 de 10 de novembro de 2016, do Programa de Pós- Graduação em Estudos Fronteiriços, nível de Mestrado, no uso de suas atribuições legais, conforme Edital da PROPP/UFMS nº 128 de 12 de dezembro de 2016, atendendo à solicitação de recurso do candidato 201718298 ao resultado da Prova de Suficiência (Língua espanhola), emitiu o seguinte parecer:

**Primeiro Parecer:** 5,0 - *o candidato recebeu a nota 5,0 por não discriminar o argumento principal solicitado na primeira questão, não responde ao que se pede na terceira questão e contestar insuficientemente na quarta questão.*

**Segundo Parecer:**

Segundo o requerente o argumento principal da primeira questão, e única questionada, é o “muro linguístico e cultural trazido pelo novo governo. Há um choque cultural e histórico ao barrar a imigração”, o que confirma a equivocação do candidato. O que ele responde é o tema, o que se pergunta na questão é o argumento principal. Segundo a maioria dos autores que tratam de leitura e composição textual, para se encontrar o argumento principal, invoca-se a pergunta: “esse texto quer me convencer de quê?” ou ainda buscando a resposta no ultimo parágrafo quando o autor retoma os argumentos secundários para embasar o argumento central, que neste caso é a conveniência de uma boa relação entre Estados Unidos e México.

Nota do candidato: 5,0

**RESULTADO: INDEFERIDO**

Corumbá, 10 de março de 2017.

Dr.<sup>a</sup> Beatriz Lima de Paula Silva  
(Presidente)



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani  
(Membro)

Dr.<sup>a</sup> Lucilene Machado Garcia Arf  
(Membro)

Dr.<sup>a</sup> Vanessa Catherina Neumann Figueiredo  
(Membro)